JUSTIFICATIVA - PL 0439/2019

O presente Projeto de Lei tem o intuito de proibir concessão de incentivos fiscais a empresas que tenham envolvimento em corrupção de qualquer espécie nesta capital. O art. 37 da Constituição Federal afirma que são princípios norteadores da Administração Pública Direta e Indireta, dentre outros, a moralidade, a legalidade e a eficiência.

O conteúdo deste projeto já é lei no município de Guarantã (MT) - Lei nº 1.645/2017, em Criciúma (SC) - Lei nº 7.057, de 16 de novembro de 2017 -, e ainda está tramitando nas Câmaras Municipais de Belo Horizonte (MG), Manaus (AM), João Pessoa (PB), Santa Maria (RS), Esteio (RS) e outras cidades brasileiras. Ainda, em nível estadual, está tramitando na Assembleia Legislativa do Ceará um projeto de mesma natureza.

Desse modo, a concessão de incentivos fiscais, no âmbito do Município de São Paulo, a empresas envolvidas em corrupção ou ato de improbidade administrativa se toma incongruente com os preceitos do Estado Democrático de Direito. Estamos vivendo um momento em que a população não suporta mais acompanhar as notícias de corrupção no meio político e econômico nacional e regional, sendo dever da capital dar o exemplo que não patrocina a corrupção.

Diante de todo o exposto, de forma simples e objetiva, na intenção de fortalecer a administração pública repudiando a corrupção e efetivando princípios constitucionais, venho apresentar aos nobres pares o presente projeto para apreciação contando com o deferimento dos senhores.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/08/2019, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.